



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 732, de 06 de abril de 2022.

Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Anderson Ferreira Alves, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, respeitando-se o princípio da razoabilidade, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais estão em falta.

Art. 2º. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de saúde do Município.

Art. 3º. A listagem deverá ser divulgada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Junto da indicação dos medicamentos em falta, deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em seis de abril de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____
Livro ____
PUBLICADO EM 06/04/2022